



## Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Parecer ao Projeto de Lei N.º 118/2.024

#### Relatório

O Projeto de Lei n.º 118/2.024, que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, À ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR, CNPJ N. 34.616.002/0001-21, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias Junior, de autoria do Prefeito Municipal, Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 28, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, o Projeto em análise visa ceder em Comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável no interesse das partes pelo mesmo período, área de propriedade do Município de Catalão à Associação Obras Sociais Doce Lar, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.616.002/0001-21, uma área de terreno de 2.828,97 m<sup>2</sup>, situada nesta cidade, na Rua 03, lado par, esquina com a Rua 06, lado ímpar, esquina com a Rua Luiz Alves Praes, no Loteamento Jardim das Acáias, com as seguintes medidas e confrontações:

- Pela frente medindo 62,00 metros, confronta-se com a Rua 03, com chanfrado de 3,00 metros com confluência com a Rua Luiz Alves Praes; pelo fundo mede-se 48,84 metros, fazendo confrontação com propriedade de Túlio José Felício; pelo lado esquerdo, mede-se 40,00 metros, confrontando com a Rua 06; pelo lado direito inicia-se no ponto de encontro da Rua 03 e a Rua Luiz Alves Praes, com um chanfrado de 3,00 metros; assim percorre-se por 13,60 metros ao longo da Rua Luiz Alves Praes; daí sofre um deflete livremente de 3,00 metros, continuando em direção à Rua Luiz Alves Praes; daí segue-se no mesmo sentido da Rua Luiz Alves Praes medindo 42,90 metros, chegando assim a seu ponto final; totalizando assim uma área de 2.828,97 m<sup>2</sup>.



§1º Para fins de atendimento ao caput deste artigo a área de terreno a ser cedida em comodato fica desafetada de sua condição primitiva (área de Uso Público), passando à categoria de bem dominical ou do Patrimônio Disponível.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder também com a retificação da área, para adequação à real metragem, sanando o que constante da Matrícula Imobiliária de nº 43.008, Ficha 01, Livro 2 - Registro Geral, do CRI local.

Art. 2º O imóvel objeto do comodato deverá servir como sede civil da Entidade que se compromete a desenvolver no local as atividades elencadas em seu estatuto.

§1º Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levada a efeito pela COMODATÁRIA, será indenizada pelo Município.

§2º O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da COMODATÁRIA, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Considerando que o comodato não ensejará contrapartida financeira por nenhuma das partes, e que em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da Comodatária, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente, nada obsta à aprovação do projeto ora analisado.

As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes do município.

O Projeto está em consonância com o inc. VIII do art. 30 da Carta Magna de 1988, c/c inciso VII do art.44 da Lei nº 845/90.



### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N.º 118/2.024.

Catalão (GO), 9 de dezembro de 2.024.

Luiz Socorro Moreira  
Vereador  
Luiz Socorro Moreira  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Ricardo de Freitas Silva  
Vereador  
Ricardo de Freitas Silva  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Idelvan Evangelista do Nascimento  
Vereador  
Idelvan Evangelista do Nascimento  
Vogal